EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP
Processo Nº 304.244234/2017 - SESA/AP

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 099/2017-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, através do sítio *www.licitacoes-e.com.br*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191, de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº 2.648/2007, nº 1.278/2011 e nº 3.182/2016; Lei Complementar Estadual nº 044, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Constituição Federal, de 1988, Artigo 37, XXI e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/06/2018, a partir das 08:00h (horário de Brasília).

LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 07/06/2018, às 08:00h (horário de Brasília).

DATA E A HORA DA DISPUTA: 08/06/2018, às 10:00h (horário de Brasília).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos.
2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site *www.licitacoes-e.com.br* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preço - SRP fundamenta-se na hipótese prevista no Inciso I, II, III e IV, do Artigo 3º, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.
2.4. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão, **não sendo necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, **conforme § 3º, do Artigo 9º, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016**.
2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III, do § 3º, do Artigo 15, da Lei nº 8.666, de 1993**.**
2.6. Os itens desta licitação devem ser lançados no sistema eletrônico do *www.licitacoes-e.com.br*, de acordo com os Anexos do Edital.

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo "*doc*" ou equivalente, a ser enviada, exclusivamente, para o e-mail *cplsesa@gmail.com*.
3.2. O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Artigo 18 do Decreto 5450/2005.
3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail *cplsesa@gmail.com*, conforme Artigo 19, Decreto 5450/2005.
3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico *www.licitacoes-e.com.br*, no campo "documentos" para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
4.2. COTA EXCLUSIVA: Os itens são destinados à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, conforme Anexo X, do Edital (se for o caso).
4.3. COTA RESERVADA: Os itens são destinados à participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de objeto de natureza divisível, referente à cota de até 25%, tendo em vista o cumprimento do disposto no Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Anexo XI, do Edital (se for o caso).
4.4. COTA PRINCIPAL: Os itens são destinados à ampla competitividade, tendo em vista o cumprimento do disposto no Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Anexo XII, do Edital (se for o caso).
4.5. Os interessados que atenderem aos requisitos do edital e que não se enquadrarem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), também poderão lançar propostas de preços para os itens da COTA RESERVADA. No entanto não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto na seção 14 (DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento em face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o Artigo 17, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 044, de 21 de dezembro de 2007.
4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará

o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde, também, deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Não poderão participar deste Pregão:

- **a.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - **1)** Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo.
- **b.** Empresa **suspensa** de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá;
- **c.** Empresa **impedida** de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, durante prazo da sanção aplicada;
- **d.** Empresa que esteja **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **e.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **f.** Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- **g.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **h.** Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do Artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- **a.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- **b.** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
- **c.** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
- **d.** Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
- **e.** Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- **f.** Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
- **g.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **h.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- **i.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *LICITACOES-E*

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sitio *www.licitacoes-e.com.br*.
6.2. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio *www.licitacoes-e.com.br* a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site *www.licitacoes-e.com.br*.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores totais por item, **com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente,** com a descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações do Termo de Referência.
7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
7.3. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
7.5. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.6. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
7.8. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio *www.licitacoes-e.com.br*, utilizando sua chave de acesso e senha para operar o Pregão Eletrônico.
8.2. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

- **a.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- **b.** A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **Sessão de Lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro** e **valor**.

- **a.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
- **b.** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **c.** Não serão aceitos **dois** ou **mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **d.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado, vedada à identificação do licitante.
- **e.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- **f.** O sistema disponibilizará campo próprio, *chat* de comunicação, para envio de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 9.3, do Edital.
9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.3. Serão desclassificadas as proposta que:

- **a.** Contenham vícios ou ilegalidades.
- **b.** Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.
- **c.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis.
  - **1)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

2) Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, do Artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
10.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do lote que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexeqüível;
10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
10.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro**,** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o Pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.
11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio *www.licitacoes-e.com.br***.**

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério

de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
12.2. Não será admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
12.4. A vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas duas casas após a vírgula, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

- **a.** As quantidades, discriminação dos produtos, espécie/tipo e procedência (se for o caso), marca, valor unitário e total;
- **b.** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;
- **c.** Prazo de entrega e garantia dos produtos, prazo de validade da proposta e prazo de pagamento, na forma descrita no específico, onde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do edital;

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Valor Total por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
13.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.
14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.
14.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
14.4. **Para Cota Exclusiva** será dado o cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
14.5. **Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal**, desde que:

- **a.** Não reste empresa enquadrada como ME e EPP;
- **b.** Que a empresa melhor classificada para **Cota Principal** tenha registrado proposta para **Cota Reservada**, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

c. Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, no caso de mesmo tipo de item;

d. Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

e. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

14.6. **Para Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada.

14.7. Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

b. Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do Subitem 14.7, do Edital, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

c. Não sendo apresentada nova proposta, na forma do Subitem 14.7, do Edital, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

e. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplica-se o disposto no item 14.7, para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

14.8. Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

14.9. Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

14.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

15. DA AMOSTRA E/OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO

15.1. O Pregoeiro **poderá** solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de 08 (oito) dias úteis**, no endereço constante no Item 17.3, do Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.

15.2. A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

15.3. A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

- **a.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- **b.** Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

15.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

15.5. Será rejeitada a amostra ou manual que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

15.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

15.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

15.8. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

16.2. <u>Relativos à Habilitação Jurídica:</u>

- **a.** Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.
- **b.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **c.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo com todas as suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **d.** Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo do Anexo V, do Edital.

g. Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do Artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, quando aplicável, ou Declaração, conforme modelo do Anexo VI, do Edital.

h. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo IV, do Edital.

16.3. <u>Relativos à Regularidade Fiscal:</u>

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE, quando aplicável.

e. Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

i. <u>As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição</u>.

16.4. <u>Relativa à Qualificação Técnica:</u>

a. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado devera ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, conforme modelo do Anexo VII, do Edital;

b. Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador, conforme modelo do Anexo III, do Edital.

c. Apresentar Licença/Autorização para exercício da atividade desta Contratação, no caso o Alvará Estadual ou Municipal do domicilio da empresa;

d. Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da Sede da Licitante.

e. Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.

f. No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

16.5. <u>Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:</u>

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquides, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.

1) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

c. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

1) Índice de Liquidez Geral

$$Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ longo\ prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Exigível\ a\ longo\ prazo} \geq 1{,}0$$

2) Índice de Solvência Geral

$$Solvência\ Geral\ = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Exigível\ a\ longo\ prazo} \geq 1{,}0$$

3) Índice de Liquidez Corrente

$$Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}0$$

4) Índice de Grau de Endividamento

$$Grau\ de\ Endividamento = \frac{Passivo\ Circulante\ +\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Ativo\ Total} \leq 1{,}0$$

5) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6) As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens “1)” a “4)”, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do

valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7) O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 16, do Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

8) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do Artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

11) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigente.

b) O prazo previsto no subitem "11)", poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

d) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o edital permitir.

16.6. <u>Também será inabilitado o licitante:</u>

a. Que não atender às condições deste Edital.

b. Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

c. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

d. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

e. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico *cplsesa@gmail.com*, no prazo de **2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via *chat* de comunicação no sítio *www.licitacoes-e.com.br*.

a. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência.

17.2. O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

17.3. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, via *chat* de comunicação do sítio *www.licitacoes-e.com.br*, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá se endereçada à sala da CPL/SESA, conforme abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA FAB, Nº 69 - CENTRO - MACAPÁ-AP - CEP: 68900-073
AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - SESA/AP
ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
A/C PREGOEIRO HELTON PINHEIRO

17.4. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

17.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.8. O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

17.9. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será inabilitada sendo convocadas as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso.

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

18. DO RECURSO E DO JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

18.1. Após "Declarado Vencedor", a partir da solicitação do Pregoeiro no *chat* de comunicação do sítio *www.licitacoes-e.com.br*, será aberto o prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema do sítio *www.licitacoes-e.com.br*, conforme Artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
18.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.
18.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de até **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme Artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93.
18.4. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente, protocolizada perante o Pregoeiro.
18.5. O Pregoeiro, depois de examinar os Recursos e Impugnações terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reformar ou manter sua decisão:

- **a.** Se o Pregoeiro reformar a decisão, o processo licitatório terá prosseguimento; ou
- **b.** Se o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá encaminhar o processo à apreciação da Autoridade Competente, devidamente informado, com os fundamentos que motivaram o indeferimento do Recurso.

18.6. A Autoridade Competente, munida das informações prestadas pelo Pregoeiro poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- **a.** **ratificar** a decisão;
- **b.** **retificar** a decisão, proferindo nova decisão, modificando parcial ou totalmente seus fundamentos.

18.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
18.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro, conforme estabelece o Inciso IX, do Artigo 11, do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme Inciso VI, do Artigo 8º, do Decreto 5.450/2005.
19.2. Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Artigo 27, do Decreto 5.450/2005).

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) mais bem classificado(os), será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificado aceito pela administração.
20.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
20.3. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo I e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.
20.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste Artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
20.5. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedora(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocada(s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.
20.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
20.7. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
20.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
20.9. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em) à assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
20.10. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.
20.11. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme Artigo 22, § 1º, da lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3.182/2016.

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

21.1. Cabe ao Pregoeiro as atribuições dispostas no Artigo 11, do Decreto 5.450/2005:

- **a.** Coordenar o processo licitatório.
- **b.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.
- **c.** Conduzir a sessão pública na internet.
- **d.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- **e.** Dirigir a etapa de lances.
- **f.** Verificar e julgar as condições de habilitação.
- **g.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **h.** Indicar o vencedor do certame.
- **i.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- **j.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- **k.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

21.2. Cabe ao Secretário de Estado da Saúde:

- **a.** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.
- **b.** Indicar o provedor do sistema.
- **c.** Determinar a abertura do processo licitatório.
- **d.** Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro quando este mantiver sua decisão.
- **e.** Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
- **f.** Homologar o resultado da licitação.
- **g.** Celebrar o contrato.
- **h.** Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **i.** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas nos itens XIII e XIV, do Termo de Referência.

23. DO LOCAL, DO PRAZO E DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1. O local, prazo e horário de entrega dos materiais estão previstos no item VII, do Termo de Referência.

24. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

24.1. O recebimento provisório e definitivo do material está previstos nos itens X e XI, do Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.
25.1.1. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria de Saúde do Estado do Amapá CNPJ: 23.086.176/0001-03 Endereço: Avenida FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP CEP: 68.900-073

25.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do Artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
25.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
25.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais empregados.
25.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
25.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
25.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
25.8. Antes de cada pagamento também será solicitado a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE.

25.9. Constatando-se, junto ao SICAF ou da PGE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

25.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

25.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido **poderá** ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

26. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

26.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do Artigo 65, da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

26.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do Artigo

65, da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

27. DAS PENALIDADES

27.1. Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

a. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

c. Apresentar documentação falsa.

d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

e. Não mantiver a proposta.

f. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

g. Comportar-se de modo inidôneo.

h. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Artigo 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

i. Fizer declaração falsa.

j. Cometer fraude fiscal.

27.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

27.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Multa de:

1) 0,2% ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

2) 5% pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.

3) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será

concedida a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

27.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício de 2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, Ação 2652, Fontes 107 e 216, Elemento de Despesa 33.90.30.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e/ou horário marcado, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.2. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

29.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.10. Este edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a. ANEXO I - Termo de Referência
b. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
c. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
d. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional
e. ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
f. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
g. ANEXO VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
h. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
i. ANEXO IX - Minuta do Contrato
j. ANEXO X - Planilha de Cota Exclusiva
k. ANEXO XI - Planilha de Cota Reservada
l. ANEXO XII - Planilha de Cota Principal

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 05 de abril de 2018.

HELTON HENRIQUE COSTA PINHEIRO
Pregoeiro - SESA/AP
Portaria nº 118/2018

CPL/SESA
Fl.:_____
Rub.:_____
304.244234/2017

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamento Antineoplásicos**, para atender as demandas da UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - UNACON/HCAL/SESA, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I, deste Termo de Referência.

II. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.191, de 14 de dezembro de 2001, Decreto nº 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, Lei Complementar 123, de 16 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III. JUSTIFICATIVA:

3.1. A necessidade de aquisição dos itens elencados neste anexo dar-se ao fato de se tratar de **Medicamentos Antineoplásicos**, e em razão do término da vigência da Ata de Registro de Preços SRP 070/2017 - CPL/SESA, Pregão Eletrônico nº 42/2016, com ata no término de sua vigência em maio/2018 e para que não haja o desabastecimento na UNACON se faz necessário a aquisição dos mesmos.

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

4.1. Os medicamentos e os quantitativos são os constantes no Anexo deste Termo de Referência.

V. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos medicamentos ofertados, a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

5.2. As propostas devemapresentar também a quantidade mínima do medicamento por caixa, de modo a evitar o fracionamento da embalagem original, quando o pedido de empenho.

VI. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.1. Os Medicamentos deverão ser entregues á Comissão devidamente instituída para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, na Coordenadoria de Assistência

Farmacêutica - CAF da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Rodovia BR156 - KM 0 nº 353, bairro São Lázaro Macapá - AP, em dias úteis, no horário de 8:30 às 16:30 horas.

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. Quando for o caso, os volumes contendo os medicamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega.

VII. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Os prazos para entrega de **todos os itens serão de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.**

7.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não; caso a justificativa não sendo aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

8.1. O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento.

IX. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

9.1. O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico VI.

9.2. Os medicamentos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

9.3. Após a conferência dos medicamentos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir imediatamente o medicamento.

9.4. A forma de recebimento dos medicamentos e será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

X. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos medicamentos e de sua nota fiscal com o constante no Tópico II, deste Termo de Referência.

10.2. Serão devolvidos os medicamentos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.3. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será aposto no verso da Nota Fiscal.

XI. DA NOTA FISCAL:

11.1. A Contratada e/ou a Comissão de Recebimento deverá apresentar junto à Seção de Patrimônio Nota Fiscal da própria empresa, em 02 vias no mínimo.

11.2. A Nota Fiscal deve, **obrigatoriamente**, apresentar o **lote**, a **validade** e o **fabricante** dos medicamentos que estão sendo entregues.

11.3. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completos do medicamento.

XII. DO TRANSPORTE DO MEDICAMENTO:

12.1. É de responsabilidade da Contratada o transporte dos medicamentos para os locais designados no Tópico V, deste Termo de Referência.

XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. A CONTRATANTE obriga-se:

a) A promover, por intermédio da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, da Secretaria de Estado da Saúde**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato através de um **Representante** da empresa para acompanhar a entrega, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos medicamentos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

14.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
c) A contratada deverá indicar um preposto (**representante da empresa**), para acompanhar a entrega dos medicamentos na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF/SESA, assim

como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos medicamentos. Ressaltamos que **o motorista da transportadora que realizará a entrega não se caracteriza como um representante da empresa**; e

d) Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega.

XV. DAS PENALIDADES:

15.1. Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

15.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
15.1.3. apresentar documentação falsa;
15.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
15.1.5. não mantiver a proposta;
15.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
15.1.8. fizer declaração falsa; e
15.1.9 cometer fraude fiscal.

15.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1 multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e
c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

CPL/SESA
Fl.:_____
Rub.:_____
304.244234/2017

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MÉDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG COM DILUENTE 5ML	FRS-AMP	1600	R$ 370,67	R$ 593.072,00
2	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	46.800	R$ 3,00	R$ 140.400,00
3	BEVACIZUMABE 100MG, FRASCO AMPOLA DE 4ML	FRS-AMP	320	R$ 3.120,71	R$ 998.627,20
4	BEVACIZUMABE 400MG, FRASCO AMPOLA DE 4ML	FRS-AMP	320	R$ 12.374,45	R$ 3.959.824,00
5	BLEOMICINA 15UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	500	R$ 197,00	R$ 98.500,00
6	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	23.500	R$ 27,13	R$ 637.555,00
7	CARBOPLATINA 150MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	350	R$ 92,26	R$ 32.291,00
8	CARBOPLATINA 450MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	800	R$ 227,77	R$ 182.216,00
9	CICLOFOSFAMIDA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	1.100	R$ 92,88	R$ 102.168,00
10	CICLOFOSFAMIDA 200MG - - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	500	R$ 25,48	R$ 12.740,00
11	CIPROTERONA 100MG	COMPRIMIDO	54.600	R$ 4,99	R$ 272.454,00
12	CIPROTERONA 50MG	COMPRIMIDO	109.200	R$ 3,23	R$ 352.716,00
13	CISPLATINA 10MG/ML - FRASCO DE 10ML	FRS-AMP	500	R$ 68,00	R$ 34.000,00
14	CISPLATINA 1MG/ML - FRASCO COM 50ML	FRS-AMP	550	R$ 43,09	R$ 23.699,50
15	CITARABINA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	950	R$ 18,02	R$ 17.119,00
16	CITARABINA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	1.600	R$ 14,60	R$ 23.360,00
17	DACARBAZINA 100MG	FRS-AMP	250	R$ 66,39	R$ 16.597,50

	- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
18	DACARBAZINA 200MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	500	R$ 73,22	R$ 36.610,00
19	DACTINOMICINA 0,5MG, FRASCO COM 3ML	FRS-AMP	100	R$ 82,46	R$ 8.246,00
20	DAUNORRUBICINA 20MG - FRASCO DE 20ML	FRS-AMP	500	R$ 93,99	R$ 46.995,00
21	DESATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	2.800	R$ 760,50	R$ 2.129.400,00
22	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.400	R$ 561,29	R$ 1.347.096,00
23	DOCETAXEL 20MG	FRS-AMP	500	R$ 140,88	R$ 70.440,00
24	DOCETAXEL 80MG	FRS-AMP	500	R$ 413,03	R$ 206.515,00
25	DOXORRUBICINA 10MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	350	R$ 66,01	R$ 23.103,50
26	DOXORRUBICINA 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	800	R$ 119,09	R$ 95.272,00
27	EPIRRUBICINA 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	350	R$ 229,01	R$ 80.153,50
28	EPIRRUBICINA 10MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	350	R$ 87,90	R$ 30.765,00
29	ETOPOSÍDEO 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML COM 5ML	FRS-AMP	650	R$ 37,91	R$ 24.641,50
30	FILGRASTIMA 300µg - AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.900	R$ 65,50	R$ 255.450,00
31	FLUDARABINA 50MG - PÓS PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	250	R$ 227,83	R$ 56.957,50
32	FLUORURACILA 250MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRS-AMP	4.700	R$ 68,94	R$ 324.018,00
33	FLUORURACILA 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRS-AMP	3.200	R$ 171,00	R$ 547.200,00
34	FLUTAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	21.600	R$ 9,23	R$ 199.368,00

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

35	GENCITABINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	800	R$ 110,65	R$ 88.520,00
36	GENCITABINA 200MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	650	R$ 41,24	R$ 26.806,00
37	GOSSERRELINA 3,6MG SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	470	R$ 1.191,37	R$ 559.943,90
38	GOSSERRELINA 10,8MG SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	1.400	R$ 3.041,86	R$ 4.258.604,00
39	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	28.800	R$ 3,62	R$ 104.256,00
40	IFOSFAMIDA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	1.400	R$ 114,88	R$ 160.832,00
41	IRINOTECANO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML DE 5ML	FRS-AMP	500	R$ 132,64	R$ 66.320,00
42	IRINOTECANO 40MG - PÓS PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	350	R$ 97,80	R$ 34.230,00
43	LEUCOVERINA CÁLCICA (FOLINATO) 50MG	FRS-AMP	3.500	R$ 14,38	R$ 50.330,00
44	MEGESTROL, ACETATO 160MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 7,37	R$ 7.370,00
45	MELFALANO 2MG	COMPRIMIDO	2.800	R$ 3,95	R$ 11.060,00
46	MESNA 100MG/ML, AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	4.700	R$ 13,47	R$ 63.309,00
47	METOTREXATO 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	FRS-AMP	160	R$ 125,69	R$ 20.110,40
48	METOTREXATO 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, FRASCO DE 2ML	FRS-AMP	470	R$ 19,53	R$ 9.179,10
49	MITOMICINA C 5MG	FRS-AMP	80	R$ 281,00	R$ 22.480,00
50	ONDASENTRONA 8MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	14.100	R$ 0,68	R$ 9.588,00
51	OXALIPLATINA 50MG	FRS-AMP	1.100	R$ 102,59	R$ 112.849,00
52	OXALIPLATINA 100MG	FRS-AMP	14.400	R$ 197,75	R$ 2.847.600,00

53	PACLITAXEL 6MG/ML, FRASCO COM 5ML - IV (30mg)	FRS-AMP	500	R$ 36,05	R$ 18.025,00
54	PACLITAXEL 6MG/ML, FRASCO COM 50ML - IV (300MG)	FRS-AMP	1.300	R$ 137,90	R$ 179.270,00
55	PAMIDRONATO DISSÓDICO 30MG - FRASCO COM 10ML	FRS-AMP	80	R$ 78,50	R$ 6.280,00
56	SUNITINIBE 25MG	COMPRIMIDO	1.400	R$ 741,11	R$ 1.037.554,00
57	SUNITINIBE 50MG	COMPRIMIDO	2.200	R$ 1.346,67	R$ 2.962.674,00
58	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	46.800	R$ 3,87	R$ 181.116,00
59	TEMOZOLAMIDA 100MG	COMPRIMIDO	500	R$ 735,80	R$ 367.900,00
60	TEMOZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	500	R$ 1.874,57	R$ 937.285,00
61	VIMBLASTINA 10MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	320	R$ 70,04	R$ 22.412,80
62	VINCRISTINA 1MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	380	R$ 25,94	R$ 9.857,20
63	VINORELBINA 10MG	FRS-AMP	350	R$ 70,40	R$ 24.640,00
64	VINORELBINA 50MG	FRS-AMP	160	R$ 256,23	R$ 40.996,80
Valor Total					**R$ 27.220.968,40**

CPL/SESA
Fl.:_____
Rub.:_____
304.244234/2017

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ **Fone/Fax:** _____
BANCO: _____ **AGÊNCIA Nº:** _____ **CONTA CORRENTE Nº:** _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos, do **Processo nº 304.244234/2017 - SESA/AP**, acatando todas as estipulações consignadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2018 - SESA/AP**, conforme abaixo:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
XX	XXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						**XXXX**

COTA RESERVADA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
XX	XXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						**XXXX**

COTA PRINCIPAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
XX	XXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						**XXXX**

Validade da Proposta: XX dias (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação).

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

_____

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)

CPL/SESA
Fl.:_____
Rub.:_____
304.244234/2017

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não possuir no seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)

CPL/SESA
Fl.:_____
Rub.:_____
304.244234/2017

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo), doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Artigo nº 299, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;

b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão; e

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo), doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)

CPL/SESA
Fl.:_____
Rub.:_____
304.244234/2017

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

- XXXXXX (Objeto).

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e dezessete, o **Secretário de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA/AP)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ nº 23.086.176/0001-03, representado pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr.(a) XXXXXX (Nome Completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no Item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que passam à fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços será Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
XX	XXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						**XXXX**

COTA RESERVADA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

XX	XXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						**XXXX**

COTA PRINCIPAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
XX	XXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						**XXXX**

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA/AP não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA/AP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do Artigo 65 da Lei n.º8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Apresente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I - Termo de Referência;
8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente Ata;
8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.
8.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
a) A exigência que versa o item 8.5 refere-se aos elencados abaixo dentro outros constantes no Edital e seus anexos:
I. Comprovação de regularidade junto a Receita Federal;
II. Instituo Nacional de Seguridade Social (INSS);
III. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
IV. Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE/AP; e
V. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio sede.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
c) Apresentar documentação falsa.
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
e) Não mantiver a proposta.
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
g) Comportar-se de modo inidôneo.
I. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 96, da Lei nº 8.666/93.
h) Fizer declaração falsa.
i) Cometer fraude fiscal.
9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de:

a. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

a) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

a) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado;

b) Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

a) Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedorna seqüência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá,

na íntegra, ao Decreto Estadual nº 3.182/2016, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, do Artigo 13, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Ata integra-se ao **Processo Administrativo nº 304.244234/2017**.

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, Inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

a) Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

b) Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

_____
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

CPL/SESA
Fl.:_____
Rub.:_____
304.244234/2017

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇOES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXX (Razão Social).

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde (SESA/AP), inscrito no CNPJ nº **23.086.176/0001-03,** com sede na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP**, representado** pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr.(a) XXXXXX (Nome Completo), brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX (Razão Social), Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro, na XXXXXX (Endereço Completo), inscrita no CNPJ nº XXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) XXXXXX (Nome Completo), brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXX,CPF nº XXXXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e Decreto Estadual nº 3.182/2016 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos, do setor requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP**, conforme **Processo Administrativo nº 304.244234/2017**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
XX	XXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						**XXXX**

COTA RESERVADA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
XX	XXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX

TOTAL DA COTA	XXXX

COTA PRINCIPAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
XX	XXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						**XXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula Primeira. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR DO CONTRATO

Subcláusula Primeira. Atribui-se ao presente contrato o Valor Global de R$ XXX (XXXXXX).

Subcláusula Segunda. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, as despesas decorrentes da execução do objeto, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica. IRPJ, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. CSLL.

CLÁUSULA QUARTA. DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a **CONTRATADA** identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, conforme disponibilidade numerária.

A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria de Saúde do Estado do Amapá CNPJ: 23.086.176/0001-03 Endereço: Avenida FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP CEP: 68.900-073

Subcláusula Segunda. Ocorrendo a antecipação do prazo de pagamento anteriormente citado, será exigido pela Contratante, descontos financeiros decorrentes dessa antecipação.

Subcláusula Terceira. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na ausência superveniente de requisitos de habilitação, tais como:

Subcláusula Quinta. Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal - PGE/AP**;**

Subcláusula Sexta. Comprovação de regularidade junto a Receita Federal, ao Instituo Nacional de Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

Subcláusula Sétima. Atestação de conformidade da entrega do(s) equipamentos(s);

Subcláusula Oitava. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
Subcláusula Nona. É imprescindível a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, durante a vigência do contrato oriunda deste pregão.

CLÁUSULA QUINTA. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, e ficará atrelado ao prazo de garantia do Material objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA. DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula Primeira. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos equipamentos e seus acessórios, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.
Subcláusula Segunda. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:
a) Assinar os instrumentos legais (Ata de Registros de Preços e Contrato), dentro do prazo de convocação;
b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais a serem firmados entre as partes, informando à SESA/AP a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
c) Efetuar a instalação do(s) item(s) que tenha sido vencedora, cuja necessidade tenha sido indicada neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional, por representante habilitado, bem como realizar treinamento nas instalações da SESA/AP para sua operacionalização e manuseio, com carga horária mínima de 18 (dezoito) horas ou 02 (dois) dias úteis, por item;
d) Atender às demais condições descritas neste Termo de Referência;
e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SESA/AP;
f) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega do(s) item(s) constante(s) neste Termo de Referência do(s) qual(is) a licitante tenha sido vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à SESA/AP e a terceiros;
g) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, todo e qualquer item descrito nesse Termo de Referência, de que tenha sido vencedora, que chegar(em) com vício ou defeito ou que vier(em) a apresentar durante seu uso normal vício ou defeito, o qual ocorrerá as suas expensas;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração (SESA/AP) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado/SESA, incluindo as entregas feitas por transportadoras, e a instalação e treinamento para operação do(s) item(s) de que tenha sido vencedora (quando for o caso);
i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA/AP, durante a realização desta aquisição;
j) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes;
k) Retirar na SESA/AP a Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das previsões contidas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

l) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame;
m)Honrar o período da garantia estipulado, sob pena de suspensão de pagamento(s), aplicação das penalidades previstas em Edital e ressarcimento integral da SESA/AP pelos prejuízos causados;
n) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25 % (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
o) Apresentar, no momento da entrega da proposta, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do(s) item(s); e
p) As empresas licitantes deverão apresentar na habilitação técnica declaração de que dispõe de instalações em Macapá-AP para prestar Assistência técnica autorizada, devidamente legalizada, com alvará de funcionamento e demais exigências legais, adequadas para a execução dos serviços atendo chamado em 48 (quarenta e oito) horas para realizar durante o período de garantia.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
a) Promover todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com a disponibilidade orçamentária;
d) Promover por intermédio da SESA/AP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;
e) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Almoxarifado Central da SESA/AP para a entrega dos produtos adquiridos;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitação vencedora;
g) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto; e
h) Exigir da(s) licitante(s) vencedora(s), a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Subclaúsula Primeira. Os objetos do presente Contrato serão recebidos por responsável devidamente instituído, provisoriamente e/ou definitivamenteno **Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde**, sito à Avenida Raimundo Alvares da Costa, atrás do prédio do CREAP, ao lado do CIODS, bairro Centro, Macapá-AP, Fone (96) 3212-6108, em dias úteis no horário de 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h (Horário Local).
Subclaúsula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
Subclaúsula Terceira. Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
Subclaúsula Quarta. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos produtos para o endereço constante na Cláusula Nona, Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quinta. No caso de impossibilidade de entrega no prazo mencionado na Cláusula Décima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comunicar por escrito à SESA e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a licitante vencedora nas sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira. Os prazos para entrega de todos os itens serão de no máximo 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria de Apoio a Gestão. CAG o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

Subcláusula Segunda. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceite incorrerá a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

Subclausula Primeira. O período de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO atestando o correto e pleno funcionamento do objeto.

Subcláusula Segunda. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especifica e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referencia.

Subcláusula Terceira. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado.

Subcláusula Quarta. No período da garantia é admitida a troca de equipamentos ou peças defeituosas por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

Subcláusla Quinta. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos materiais, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento.

Subcláusula Sexta. No período de garantia é admitida a troca de materiais defeituosos por outros iguais ou superiores, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Sétima. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantiasobre o material quando os mesmos em questão estiverem com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a CONTRATANTE.

Subcláusula Oitava. As condições gerais sobre a assistência técnica são:

a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;

b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a **CONTRATADA**, para a realização de um atendimento técnico;

c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

d) Prestadora de Serviços é a própria **CONTRATADA** ou uma empresa legalmente constituída por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
e) Help Desk é uma instalação da **CONTRATADA** ou de uma empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que devem estar disponível todos os dias úteis de 08:00h às 18:00h (horário de Brasília);
f) Horário de Assistência Técnica é o período das 08:00h às 18:00h (Horário Local), de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira à sexta-feira;
g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação do sistema operacional e aplicativos, quando pela necessidade decorrer de problema de software ou hardware;
h) Preposto da Contratada é um representante da **CONTRATADA**, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões administrativas em relação a garantia do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERAIS

Subcláusula Primeira. Os materiais serão recebidos por comissão técnica designada pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por meio da Coordenadoria de Assistência Hospitalar. CAH, que verificará a sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como as normas do fabricante.
Subcláusula Segunda. Provisoriamente, para efeito para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
Subcláusula Terceira. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA RECISÃO

Subcláusula Primeira. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, **poderá** ensejar a rescisão do contrato, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos Artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada na Cláusula Décima, acrescida de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Subcláusula Primeira. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos adiante enumerados e constantes do **Processo Administrativo nº 304.244234/2017 - SESA/AP**:
a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2018 - SESA/AP**.
b) Termo de Referência e seus Anexos.
c) Proposta e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA,** conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA. DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira. Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

a. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

c. Apresentar documentação falsa;

d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e. Não mantiver a proposta;

f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo;

h. Fizer declaração falsa; e

i. Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

Subcláusula Terceira. Com fundamento nos Artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Multa de:

1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimoquinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho; e

3) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

1) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

Subcláusula Quarta. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Primeira. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Primeira. A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DO FORO

SubcláusulaPrimeira. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Amapá. Varada Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quais quer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

_____
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

CPL/SESA
Fl.:_____
Rub.:_____
304.244234/2017

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP

PLANILHA DE COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
1	CARBOPLATINA 150MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	350	R$ 92,26	R$ 32.291,00
2	CICLOFOSFAMIDA 200MG - - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	500	R$ 25,48	R$ 12.740,00
3	CISPLATINA 10MG/ML - FRASCO DE 10ML	FRS-AMP	500	R$ 68,00	R$ 34.000,00
4	CISPLATINA 1MG/ML - FRASCO COM 50ML	FRS-AMP	550	R$ 43,09	R$ 23.699,50
5	CITARABINA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	950	R$ 18,02	R$ 17.119,00
6	CITARABINA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	1.600	R$ 14,60	R$ 23.360,00
7	DACARBAZINA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	250	R$ 66,39	R$ 16.597,50
8	DACARBAZINA 200MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	500	R$ 73,22	R$ 36.610,00
9	DACTINOMICINA 0,5MG, FRASCO COM 3ML	FRS-AMP	100	R$ 82,46	R$ 8.246,00
10	DAUNORRUBICINA 20MG - FRASCO DE 20ML	FRS-AMP	500	R$ 93,99	R$ 46.995,00
11	DOCETAXEL 20MG	FRS-AMP	500	R$ 140,88	R$ 70.440,00
12	DOXORRUBICINA 10MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	350	R$ 66,01	R$ 23.103,50
13	EPIRRUBICINA 10MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	350	R$ 87,90	R$ 30.765,00
14	ETOPOSÍDEO 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML COM 5ML	FRS-AMP	650	R$ 37,91	R$ 24.641,50
15	FLUDARABINA 50MG -	FRS-AMP	250	R$ 227,83	R$ 56.957,50

	PÓS PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
16	GENCITABINA 200MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	650	R$ 41,24	R$ 26.806,00
17	IRINOTECANO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML DE 5ML	FRS-AMP	500	R$ 132,64	R$ 66.320,00
18	IRINOTECANO 40MG - PÓS PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	350	R$ 97,80	R$ 34.230,00
19	LEUCOVERINA CÁLCICA (FOLINATO) 50MG	FRS-AMP	3.500	R$ 14,38	R$ 50.330,00
20	MEGESTROL, ACETATO 160MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 7,37	R$ 7.370,00
21	MELFALANO 2MG	COMPRIMIDO	2.800	R$ 3,95	R$ 11.060,00
22	MESNA 100MG/ML, AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	4.700	R$ 13,47	R$ 63.309,00
23	METOTREXATO 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	FRS-AMP	160	R$ 125,69	R$ 20.110,40
24	METOTREXATO 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, FRASCO DE 2ML	FRS-AMP	470	R$ 19,53	R$ 9.179,10
25	MITOMICINA C 5MG	FRS-AMP	80	R$ 281,00	R$ 22.480,00
26	ONDASENTRONA 8MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	14.100	R$ 0,68	R$ 9.588,00
27	PACLITAXEL 6MG/ML, FRASCO COM 5ML - IV (30mg)	FRS-AMP	500	R$ 36,05	R$ 18.025,00
28	PAMIDRONATO DISSÓDICO 30MG - FRASCO COM 10ML	FRS-AMP	80	R$ 78,50	R$ 6.280,00
29	VIMBLASTINA 10MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	320	R$ 70,04	R$ 22.412,80
30	VINCRISTINA 1MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	380	R$ 25,94	R$ 9.857,20
31	VINORELBINA 10MG	FRS-AMP	350	R$ 70,40	R$ 24.640,00
32	VINORELBINA 50MG	FRS-AMP	160	R$ 256,23	R$ 40.996,80

Valor Total	**R$ 900.559,80**

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP

PLANILHA DE COTA RESERVADA

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
33	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG COM DILUENTE 5ML	FRS-AMP	400	R$ 370,67	R$ 148.268,00
34	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	11.700	R$ 3,00	R$ 35.100,00
35	BEVACIZUMABE 100MG, FRASCO AMPOLA DE 4ML	FRS-AMP	80	R$ 3.120,71	R$ 249.656,80
36	BEVACIZUMABE 400MG, FRASCO AMPOLA DE 4ML	FRS-AMP	80	R$ 12.374,45	R$ 989.956,00
37	BLEOMICINA 15UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	125	R$ 197,00	R$ 24.625,00
38	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	5.875	R$ 27,13	R$ 159.388,75
39	CARBOPLATINA 450MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	200	R$ 227,77	R$ 45.554,00
40	CICLOFOSFAMIDA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	275	R$ 92,88	R$ 25.542,00
41	CIPROTERONA 100MG	COMPRIMIDO	13.650	R$ 4,99	R$ 68.113,50
42	CIPROTERONA 50MG	COMPRIMIDO	27.300	R$ 3,23	R$ 88.179,00
43	DESATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	700	R$ 760,50	R$ 532.350,00
44	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	R$ 561,29	R$ 336.774,00
45	DOCETAXEL 80MG	FRS-AMP	125	R$ 413,03	R$ 51.628,75
46	DOXORRUBICINA 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	200	R$ 119,09	R$ 23.818,00
47	EPIRRUBICINA 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	87	R$ 229,01	R$ 19.923,87
48	FILGRASTIMA 300µg - AMPOLA 1ML	AMPOLA	975	R$ 65,50	R$ 63.862,50
49	FLUORURACILA 250MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRS-AMP	1.175	R$ 68,94	R$ 81.004,50

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

50	FLUORURACILA 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRS-AMP	800	R$ 171,00	R$ 136.800,00
51	FLUTAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	5.400	R$ 9,23	R$ 49.842,00
52	GENCITABINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	200	R$ 110,65	R$ 22.130,00
53	GOSSERRELINA 3,6MG SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	117	R$ 1.191,37	R$ 139.390,29
54	GOSSERRELINA 10,8MG SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	350	R$ 3.041,86	R$ 1.064.651,00
55	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	7.200	R$ 3,62	R$ 26.064,00
56	IFOSFAMIDA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	350	R$ 114,88	R$ 40.208,00
57	OXALIPLATINA 50MG	FRS-AMP	275	R$ 102,59	R$ 28.212,25
58	OXALIPLATINA 100MG	FRS-AMP	3.600	R$ 197,75	R$ 711.900,00
59	PACLITAXEL 6MG/ML, FRASCO COM 50ML - IV (300MG)	FRS-AMP	325	R$ 137,90	R$ 44.817,50
60	SUNITINIBE 25MG	COMPRIMIDO	350	R$ 741,11	R$ 259.388,50
61	SUNITINIBE 50MG	COMPRIMIDO	550	R$ 1.346,67	R$ 740.668,50
62	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	11.700	R$ 3,87	R$ 45.279,00
63	TEMOZOLAMIDA 100MG	COMPRIMIDO	125	R$ 735,80	R$ 91.975,00
64	TEMOZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	125	R$ 1.874,57	R$ 234.321,25
Valor Total					**R$ 6.579.391,96**

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2018 - SESA/AP

PLANILHA DE COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
65	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG COM DILUENTE 5ML	FRS-AMP	1.200	R$ 370,67	R$ 444.804,00
66	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO	35.100	R$ 3,00	R$ 105.300,00
67	BEVACIZUMABE 100MG, FRASCO AMPOLA DE 4ML	FRS-AMP	240	R$ 3.120,71	R$ 748.970,40
68	BEVACIZUMABE 400MG, FRASCO AMPOLA DE 4ML	FRS-AMP	240	R$ 12.374,45	R$ 2.969.868,00
69	BLEOMICINA 15UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	375	R$ 197,00	R$ 73.875,00
70	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	17.625	R$ 27,13	R$ 478.166,25
71	CARBOPLATINA 450MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	600	R$ 227,77	R$ 136.662,00
72	CICLOFOSFAMIDA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	825	R$ 92,88	R$ 76.626,00
73	CIPROTERONA 100MG	COMPRIMIDO	40.950	R$ 4,99	R$ 204.340,50
74	CIPROTERONA 50MG	COMPRIMIDO	81.900	R$ 3,23	R$ 264.537,00
75	DESATINIBE 100MG	COMPRIMIDO	2.100	R$ 760,50	R$ 1.597.050,00
76	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.800	R$ 561,29	R$ 1.010.322,00
77	DOCETAXEL 80MG	FRS-AMP	375	R$ 413,03	R$ 154.886,25
78	DOXORRUBICINA 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	600	R$ 119,09	R$ 71.454,00
79	EPIRRUBICINA 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	263	R$ 229,01	R$ 60.229,63
80	FILGRASTIMA 300µg - AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.925	R$ 65,50	R$ 191.587,50
81	FLUORURACILA 250MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRS-AMP	3.525	R$ 68,94	R$ 243.013,50

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

82	FLUORURACILA 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRS-AMP	2.400	R$ 171,00	R$ 410.400,00
83	FLUTAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	16.200	R$ 9,23	R$ 149.526,00
84	GENCITABINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	600	R$ 110,65	R$ 66.390,00
85	GOSSERRELINA 3,6MG SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	353	R$ 1.191,37	R$ 420.553,61
86	GOSSERRELINA 10,8MG SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	1.050	R$ 3.041,86	R$ 3.193.953,00
87	HIDROXIURÉIA 500MG	CÁPSULA	21.600	R$ 3,62	R$ 78.192,00
88	IFOSFAMIDA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	1.050	R$ 114,88	R$ 120.624,00
89	OXALIPLATINA 50MG	FRS-AMP	825	R$ 102,59	R$ 84.636,75
90	OXALIPLATINA 100MG	FRS-AMP	10.800	R$ 197,75	R$ 2.135.700,00
91	PACLITAXEL 6MG/ML, FRASCO COM 50ML - IV (300MG)	FRS-AMP	975	R$ 137,90	R$ 134.452,50
92	SUNITINIBE 25MG	COMPRIMIDO	1.050	R$ 741,11	R$ 778.165,50
93	SUNITINIBE 50MG	COMPRIMIDO	1.650	R$ 1.346,67	R$ 2.222.005,50
94	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	35.100	R$ 3,87	R$ 135.837,00
95	TEMOZOLAMIDA 100MG	COMPRIMIDO	375	R$ 735,80	R$ 275.925,00
96	TEMOZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	375	R$ 1.874,57	R$ 702.963,75
Valor Total					**R$ 19.741.016,64**